



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022

RECORRENTE: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA

A Comissão Permanente de Licitação de Ibatiba/ES, frente ao Recurso interposto pela empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA** contrário à decisão em inabilitar a referida empresa, no julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de obras públicas e serviços técnicos, para atender as demandas do Município de Ibatiba-ES**, na forma dos dispositivos constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.468/98, e posteriores, vem manifestar seu posicionamento ante ao Recurso apresentado.

Em primeiro momento, a Comissão Permanente de Licitação informa que recebeu o recurso da Empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.871.903/0001-64, no dia 21 de setembro de 2022 às 12h48min, através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do processo supra mencionado, no qual submete suas razões para fins de reconsideração do ato administrativo.

Destacamos ainda que fora concedido às empresas concorrentes prazo para apresentação de contrarrazões conforme determina o § 3º, do Art. 109 da Lei 8.666/1996, *in verbis*:

Art. 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Neste sentido não houve contrarrazões ao recurso interposto no prazo

concedido às interessadas.

ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Para admissão do recurso é essencial verificar, inicialmente, o atendimento dos pressupostos subjetivos e objetivos que norteiam a sua interposição. A legitimidade recursal está presente, uma vez que a Recorrente efetivamente participou do certame em questão.

DOS FATOS

O Município de Ibatiba-ES realizou no dia 12 de setembro de 2022 a abertura da sessão de julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de obras públicas e serviços técnicos, para atender as demandas do Município de Ibatiba-ES**, a fim de obter a melhor proposta e que atenda a administração pública e ao interesse público. Considerando a solicitação de suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação técnica pela equipe de engenharia, a decisão final foi proferida no dia 22 de setembro de 2022.

A licitante, ora recorrente, questiona a sua inabilitação que segundo esta, atendeu satisfatoriamente aos requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022 para todos os lotes, tendo em vista que após a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, com base na análise pela equipe técnica, que julgou a recorrente inabilitada por não atender ao item 8.4.5, considerando que as demonstrações contábeis apresentadas (BP e DR) se referem ao período de janeiro a outubro de 2021, não demonstrando o último exercício social conforme solicitado.

Inconformada com a decisão da Comissão Permanente de Licitação a recorrente apresentou razões de recursos onde solicita que a Comissão Permanente



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de Licitação anule sua decisão, declarando a recorrente habilitada para prosseguir no pleito para os lotes 03 e 07.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, informamos que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Contadora do Município e os responsáveis técnicos da Divisão de Engenharia do Município, no momento da análise dos documentos de habilitação da Empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**, constatou que a empresa não atendeu ao item **8.4.5**, considerando que as demonstrações contábeis apresentadas (BP e DR) se referem ao período de janeiro a outubro de 2021, não demonstrando o último exercício social conforme solicitado, de acordo com análise técnica da servidora responsável, conforme ata de decisão de julgamento dos documentos de habilitação, lavrada no dia 22 de setembro de 2022.

Vale destacar que a Comissão Permanente de Licitação não possui qualificação técnica para avaliar os questionamentos apontados pela recorrente, elencados em peça recursal, motivo pelo qual este foi encaminhado para a Contadora do Município, tendo esta se posicionado em relação às alegações da recorrente, sendo assim, a Decisão da CPL está embasada totalmente no Parecer Técnico da Contadora cuja cópia segue anexa ao presente julgamento, uma vez que, como já mencionado, a CPL não detém conhecimentos técnicos e específicos para assumir tal posicionamento isoladamente.

Diante disso, conforme parecer exarado pela contadora do município, que confirma seu posicionamento quanto ao não cumprimento pela Empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA** ao item **8.4.5** do edital, tendo em vista que é clara a exigência de que o *“Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando*



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta" (grifo nosso).

DECISÃO

DO EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitação, com base no Parecer Técnico da Contadora, (cópia do parecer em anexo), decide pelo acolhimento do presente recurso, e quanto ao **mérito** decide **PELO INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**, relativamente aos atos da fase de abertura e julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 048/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022, pelos fatos e motivos expostos nos referidos pareceres técnicos, mantendo **INABILITADA** a recorrente, tendo em vista que, segundo a Contadora a mesma não atendeu satisfatoriamente ao item 8.4.5 do Edital.

Sendo assim, uma vez que a decisão da CPL fora mantida, fazemos subir ao Senhor Prefeito a presente decisão, acompanhada do recurso apresentado pela recorrente, para que o mesmo manifeste se mantém ou não a presente decisão.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Município de Ibatiba - ES, 11 de outubro de 2022.


Carolaine Segal Vieira
Presidente da CPL


Juliana Tomaz Silveira
Membro da CPL


Kátia Alcântara de Oliveira
Membro da CPL